



P314307/2024

LOCAL DE ORIGEM(ÓRGÃO/SETOR)
CLFOR/COPREG

DATA ABERTURA:
05/08/2024 - 13:44

TIPO:
Licitação

ASSUNTO:
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

NOME DO INTERESSADO
Quebec Comercial Ltda Epp

OBSERVAÇÃO:

[illegible]

AO (A) SR. PREGOEIRO (A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Ref.: **EDITAL Nº 10081** | PROCESSO ADM. Nº P227074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90217/2024 | UASG: 927744
INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – GERÊNCIA DE FARMÁCIA

QUEBEC COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.208.200/0001-45 e no CGF sob o nº 06.925.906-2, estabelecida na Rua Eduardo Salgado, nº 310, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 601150-140, fone / fax: (85) 3261-6085, e-mail: quebec@quebeccomercial.com.br, por seu (sua) representante infra assinado (a), vem, respeitosamente, na qualidade de empresa interessada em participar do Certame epigrafado, amparada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, inobstante encontrar-se revestido da mais legítima égide cidadã objetivando a consecução do interesse público, expor e ao final requerer o que se segue:

1 – PRELIMINARMENTE – CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do Instrumento Convocatório,

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 confirma tal exegese editalícia:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A peticionaria constatou ponto crível para esclarecimentos, o que sugere ser a presente propositura cabível.

Não obstante, nos precisos termos do Pregão Eletrônico em questão, consta que os atos de *abertura das propostas* e de *início da sessão de disputa de preços*, foram designados para ocorrer na data de **16/08/2024**. O prazo para pedir esclarecimento finda, portanto, em **12/08/2024**.

Portanto, tempestivo o presente requerimento.

2 – FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Depreende-se dos termos dispostos no instrumento convocatório, flagrante divergência entre cláusulas editalícias.

Consta no **preâmbulo** do Edital, a negativa da PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Porém, na **cláusula 2.5.1**, observa-se que os ITENS 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32 e 33 foram tidos como EXCLUSIVOS às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Considerando o caráter objetivo inerente ao processo licitatório, imprescindível que as regras a respeito do preenchimento dos campos no sistema eletrônico, atinentemente à apresentação da proposta, sejam claras e precisas, a fim de não haver dúvidas ou inseguranças que afetem a plena competitividade.

O art. 5º da Lei nº 14.133/21, disciplina que “*serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável*”.

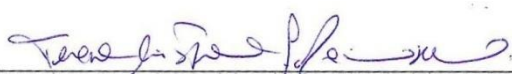
A dubiedade que se apresenta no presente petítório merece, pois, ser esclarecida pelo Órgão promotor do Certame.

3 - REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer seja **ACOLHIDA** a presente manifestação, por cabível e tempestiva, para que esse Órgão licitante fique ciente da inexatidão referente aos itens editalícios abordados neste petição, estabelecendo-se, ato contínuo, o esclarecimento acerca de tal impropriedade, requerendo, pois, o pronunciamento pertinente por parte de V. Sa., no sentido de elucidar o sentido e a forma de entendimento de tais cláusulas, para que o certame seja disputado do melhor modo possível, com a plena compreensão dos licitantes acerca dos critérios objetivos que devem nortear a sua proposta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza, 05 de agosto de 2024.



TEREZA CRISTINA GONÇALVES DAMASCENO
RG.: 2007813021-7 - SSP/CE.
CPF: 202.455.993-04.



SPU - Sistema de Protocolo Único Prefeitura Municipal de Fortaleza

P314307/2024

4	DATA: 05/08/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL JOSé JESUS LÉDIO DE ALENCAR
	ORIGEM CLFOR/COPREG		DESTINO CLFOR/COPREG
	OBSERVAÇÃO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO		
3	DATA: 05/08/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL JOANA D JESUS MOREIRA GARCIA GOMES
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/COPREG
	OBSERVAÇÃO PARA CONHECIMENTO		
2	DATA: 05/08/2024	STATUS: Criado	RESPONSÁVEL SPU VIRTUAL
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/PROTOCOLO
	OBSERVAÇÃO ABERTURA PROCESSO EXTERNO POR SPU VIRTUAL Nº 208272 : 2024-08-05 13:44:30 -0300		
1	DATA: 05/08/2024	STATUS: Tramitando	RESPONSÁVEL SPU VIRTUAL
	ORIGEM CLFOR/PROTOCOLO		DESTINO CLFOR/PROTOCOLO
	OBSERVAÇÃO ENCAMINHAMENTO PROCESSO EXTERNO POR SPU VIRTUAL Nº 208272 : 2024-08-05 13:44:30 -0300		